



# **Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 - CGC: 45.686.227/0001-70

## **PORTARIA Nº57 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 110 DA L.O.M., C.C. ART. 37 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Orgânica do Município, c.c. Constituição Federal.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear **WILLIAN RAFAEL MOURA**, portador do RG 41.380.155-X, para o cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 44 horas semanais, salário de R\$1.061,85 mensal (Hum mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista aprovação no Concurso Público 01/2014, com nota 96,50 tendo obtido 19ª classificação.

**Artigo 2º**-O contratado deverá cumprir estágio probatório de (03) três anos, a partir desta data, nos termos da Legislação Federal em vigor.

**Artigo 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Maria Lourdes de Oliveira Carvalho*  
*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada por Editais. Data Supra.

Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração

## **TERMO DE POSSE**

Assumo, nesta data, o cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, sob a égide do regime celetista.

---

**WILLIAN RAFAEL MOURA**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **CONCURSO PÚBLICO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

PROCESSO DE ADMISSÃO: CP Nº: 01/14

RESPONSÁVEL PELO ATO DE ADMISSÃO: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO

AMITIDO: **WILLIAN RAFAEL MOURA**

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS

Na qualidade de Responsável pelo ATO DE ADMISSÃO e ADMITIDO por CONCURSO PÚBLICO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Natividade da Serra, 09 de Maio de 2018.

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_  
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO  
Prefeita Municipal

ADMITIDO:

\_\_\_\_\_  
WILLIAN RAFAEL MOURA

ADVOGADO:

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE FARIA MATTOS